



II - TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2020

TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O COMAFEN E GUILHERME SILVA MARÇAL

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ - COMAFEN, ASSOCIAÇÃO PÚBLICA**, de direito público e natureza autárquica, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.040.187/0001-45, com sede à Avenida Brasil, nº 1.721, Centro, CEP: 87900-000, Loanda PR, neste ato representado por seu Presidente Sr. **Francisco Antônio Boni**, portador do RG nº 6.008.066-6 SSP-PR, e devidamente inscrito no CPF/MF nº 030.415.519-50, e de outro lado a Empresa **GUILHERME SILVA MARÇAL**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.774.663/0001-57, com sede na Avenida Paulo Libânio, 312 na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo de realinhamento de preços dos itens de 01 a 07 do contrato prestação de serviços nº 01/2020, e regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Nos moldes do artigo 65, inciso II, “d” da lei 8666/933, o presente Termo Aditivo tem por objeto o realinhamento de preços dos itens de 01 a 07 do contrato prestação de serviços nº 01/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS

O presente Termo Aditivo tem por objeto o realinhamento de preços dos itens de 01 a 07 do contrato prestação de serviços nº 01/2020.

Conforme documentos anexos houve majoração nos custos dos serviços contratados em 8,06%, sendo necessária recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

Assim, os valores anteriormente ajustados serão realinhados, passando a ser de:

ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO HORA ATUAL (R\$)	VARIAÇÃO DE REAJUSTE EM %	PREÇO FINAL JÁ REALINHADO (R\$)
1	Operador de Escavadeira Hidráulica	27,00	8,06%	29,18
2	Operador de Motoniveladora	25,00	8,06%	27,02



3	Operador de Trator Esteira	27,00	8,06%	29,18
4	Operador de Rolo Compactador	25,00	8,06%	27,02
5	Operador de Pá Carregadeira	27,00	8,06%	29,18
6	Motorista de Caminhão Basculante	20,00	8,06%	21,61
7	Motorista de Caminhão Comboio	25,00	8,06%	27,02

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços originalmente celebrado em tudo que não conflite com os termos deste ajuste. E por estarem assim de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Loanda, 03/09/2021

Francisco Antônio Boni

Presidente

GUILHERME SILVA MARÇAL

Representante Legal

